Diário Eletrônico de Contas
Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011
Goiânia, terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 - Ano - VII - Número 28.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Kennedy de Sousa Trindade - Presidente
Celmar Rech - Vice Presidente
Saulo Marques Mesquita - Corregedor Geral
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota
Edson José Ferrari
Carla Cíntia Santillo
Helder Valin Barbosa

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira

Ministério Público
junto ao TCE-Procuradores

Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maisa de Castro Sousa Barbosa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, Implantado e regulamentado pela Resolução nº 4/2012.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos **1**
Atos da Presidência **1**
Portaria **1**
Atos Processuais **5**
Citação/Intimação/Notificação **5**

Atos
Atos da Presidência
Portaria

PORTARIA Nº 123/2018

Torna público a retomada de publicação da Revista Controle Externo - Doutrina, Jurisprudência e Artigos, contendo relatórios técnicos, artigos e deliberações relevantes proferidas no âmbito do TCE-GO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e normativas,

RESOLVE

Art. 1º Adotar a Revista Controle Externo - Doutrina, Jurisprudência e Artigos como instrumento de veiculação de artigos científicos, relatórios técnicos e deliberações relevantes proferidas no âmbito do TCE-GO.

Art. 2º A Revista Controle Externo - Doutrina, Jurisprudência e Artigos é uma publicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). Os artigos devem abordar assuntos relacionados às seguintes áreas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Finanças Públicas, Controle Externo, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei de Licitações e Contratos, Fiscalização das Organizações Sociais, Processo Administrativo, Contabilidade Pública, Auditoria Operacional, de Gestão e de Processos e temas relacionados às atividades fim e meio do Tribunal de Contas.

§ 1º Os artigos devem ser preferencialmente inéditos e obedecer às normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao novo acordo ortográfico da língua portuguesa.

Quanto ao formato de apresentação dos artigos, os proponentes deverão observar as regras contidas no Anexo I.

§ 2º Poderão participar Conselheiros, Conselheiros Substitutos, membros do

Digitally signed by MARCUS VINICIUS DO AMARAL:19009917134
Date: 2018.02.27 11:09:38 -03:00
Reason: Diário Eletrônico de Contas

ASSINATURA DIGITAL

Ministério Público de Contas e servidores do TCE-GO e de seus congêneres, bem como outros profissionais e acadêmicos de áreas afins aos temas tratados, individualmente ou por mais de um autor.

§3º Os textos serão submetidos ao Conselho Editorial da Revista Controle Externo e depois de selecionados passarão por revisão gramatical, de ortografia e normatização; em sequencia à concordância do autor.

Art. 3° O Conselho Editorial da Revista Controle Externo será composto por cinco integrantes, sendo: um Conselheiro, um Conselheiro Substituto, um membro do Ministério Público de Contas, o assessor de Comunicação Social do TCE-GO e o Diretor do Instituto Leopoldo de Bulhões. Os nomes dos integrantes serão definidos a cada gestão da Presidência do TCE-GO por meio de Portaria.

§ 1º A seleção dos trabalhos será de total responsabilidade do Conselho Editorial e de sua decisão não caberá recurso. Em caso de rejeição do artigo para a publicação, o autor será informado.

Art. 4° Os artigos que não forem publicados por falta de espaço poderão ser aproveitados, a critério do Conselho Editorial, em edições futuras da revista.

Art. 5º Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na revista. A simples remessa para apreciação implica na autorização para sua publicação.

Art. 6° Os artigos publicados representam a expressão do ponto de vista de seus autores, e não a posição oficial da revista.

§ 1º Após a publicação, os autores receberão, gratuitamente, cinco exemplares.

Art. 7º O Conselho Editorial divulgará o resultado da seleção, recomendando aos autores dos artigos aceitos com pendências, os ajustes para submissão da versão final do artigo.

§ 1º As revisões efetivadas por recomendação do Conselho Editorial não afetam a propriedade intelectual nem eximem os autores da responsabilidade pelas opiniões emitidas ao longo dos artigos.

§2º As opiniões, relatórios técnicos, notícias e deliberações relevantes proferidas no âmbito do TCE-GO serão publicados na revista, a critério do Conselho Editorial que as analisará e aprovará com plena liberdade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, aos vinte e seis, do mês de fevereiro de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade

Presidente

ANEXO I

Regulamento

Revista Controle Externo - Doutrina, Jurisprudência e Artigos

Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO

A Revista Controle Externo - Doutrina, Jurisprudência e Artigos - é uma publicação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

Os artigos devem abordar assuntos relacionados às seguintes áreas: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Finanças Públicas, Controle Externo, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei de Licitações e Contratos, Fiscalização das Organizações Sociais, Processo Administrativo, Contabilidade Pública, Auditoria Operacional, de Gestão e de Processos e temas relacionados às atividades fim e meio do Tribunal de Contas.

A publicação atenderá às seguintes disposições:

1- A Revista Controle Externo é publicação semestral de responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e tem por objetivo o aperfeiçoamento funcional dos seus membros e servidores, fomentando o debate a respeito de assuntos relevantes e atuais, incrementando a produção acadêmica no âmbito da Instituição, divulgando ideias e posicionamentos jurídicos, econômicos, sociais, contábeis e outros de interesse institucional.

2- A revista é diagramada e impressa no formato 23,5 x 17,5 cm (fechado), com até 120 páginas a cada edição, policromia 4/4, capa em couchê fosco 220 gramas com prolan e verniz localizado, com miolo impresso no papel couchê fosco 115 gramas. A tiragem é de 500 exemplares distribuídos preferencialmente para o sistema Tribunais de Contas, gestores públicos do Estado de Goiás e bibliotecas públicas das unidades de ensino de cursos das áreas de Administração, Contabilidade e Direito.

3- Além da versão impressa, a revista é disponibilizada eletronicamente, em formato PDF, no site do Tribunal de Contas

de Goiás (www.tce.go.gov.br <http://www.tce.go.gov.br>).

4- A revista é cadastrada junto ao ISSN - Internacional Standard Serial Number (Número Internacional Normalizado das Publicações em Série), sistema que identifica numericamente a publicação, tornando-a única e exclusiva em todo o mundo. No Brasil, o ISSN é controlado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). O ISSN da revista é 2357-7304.

5- Poderão participar Conselheiros, Conselheiros Substitutos, membros do Ministério Público de Contas e servidores do TCE-GO e de seus congêneres, bem como outros profissionais e acadêmicos de áreas afins aos temas tratados, individualmente ou por mais de um autor.

6. Os interessados devem encaminhar os artigos, em formato DOC ou ODT até o dia 20 de novembro (para a edição do primeiro semestre) ou 30 de maio (para a edição do segundo semestre) de cada ano para o e-mail imprensa@tce.go.gov.br <mailto:imprensa@tce.go.gov.br>.

7- O Conselho Editorial da Revista Controle Externo será composto por cinco (5) integrantes, sendo um Conselheiro, um Conselheiro Substituto, um membro do Ministério Público de Contas, o assessor de Comunicação Social e o diretor do Instituto Leopoldo de Bulhões. Os nomes dos integrantes serão definidos a cada gestão da Presidência do TCE-GO, por meio de Portaria.

8- Os artigos devem ser preferencialmente inéditos e obedecer às normas específicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ao novo acordo ortográfico da língua portuguesa.

9- Serão aceitos artigos com temas relacionados à atuação do Tribunal de Contas do Estado, por sua atividade-fim ou meio.

10- Cada artigo deverá vir acompanhado, na primeira lauda, do título do trabalho, nome completo do autor (ou autores), resumo, palavras-chave e respectivo minicurrículo, e-mail, telefone para contato e endereço para envio da publicação.

11- O resumo (ementa), de caráter informativo, deve conter o máximo de 120 palavras, sem parágrafos. As palavras-chave (descritores) devem ser em número de três a cinco palavras separadas por vírgulas e não devem ser repetidas palavras do título. O título do artigo deve ser breve, específico e descritivo, contendo palavras que representem o conteúdo do texto.

12- O minicurrículo (créditos) deverá conter nome do autor (ou autores), formação acadêmica, títulos, instituições às quais pertençam e a principal atividade exercida, devendo conter no máximo 50 palavras.

13- Deve(m) ser encaminhada(s) foto(s) tipo boneco (rosto e parte do tronco) do(s) autor(es) do artigo, com resolução mínima de 300 dpi.

14- O artigo deverá conter no máximo 20 páginas (laudas), no tamanho A4 (297 x 210mm), com margens direita e inferior de 2cm; esquerda e superior com 3 cm, incluindo resumos, palavras-chave, notas de rodapé e bibliografia, bem como o currículo resumido do(s) autor(es).

15- Deve ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, entrelinhas 1,5 (150%), sem espaço entre os parágrafos e com formato justificado.

16- Todo destaque que se queira dar ao texto deve ser feito com o uso de negrito, devendo o itálico ser usado apenas para palavras estrangeiras.

17- As notas de rodapé deverão ser inseridas no final do texto.

18- As ilustrações, figuras e tabelas devem constar do corpo do texto, mas é desejável, ainda, que sejam salvas, também, em arquivos à parte, sempre que possível escaneadas, com resolução mínima de 300dpi.

19- No final do trabalho devem ser incluídas, em ordem alfabética, todas as referências efetivamente citadas no texto, segundo a norma NBR 6023, da ABNT (Norma para referências bibliográficas da Associação Brasileira de Normas Técnicas). Exemplos:

a) Livro de um só autor:
SOBRENOME, Nome. Título em itálico. Edição. Local de edição: Editora, ano de edição (número de páginas não se usa mais).

b) livro de dois autores: SOBRENOME, Nome; SOBRENOME, Nome. Idem ao primeiro exemplo.

c) Livro de três autores:
SOBRENOME, Nome; SOBRENOME, Nome; SOBRENOME, Nome. Idem ao primeiro exemplo.

d) Livro de mais de três autores:
SOBRENOME, Nome et al. Idem ao primeiro exemplo.

e) Artigos em livros:
SOBRENOME, Nome. Título do artigo. In: SOBRENOME, Nome (Ed./Org.). Título do livro em itálico. Idem ao primeiro exemplo.

Número das páginas inicial e final. Exemplo: 14-23.
f) Artigos em revistas:
SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem aspas ou itálico. Nome da Revista em itálico, Local, volume, número, página(s), mês/ano.
g) Dissertações e teses:
SOBRENOME, Nome. Título da dissertação ou tese em itálico. Total de folhas. Tipo (Dissertação ou Tese). Nome do curso. (Mestrado em Direito ou UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ Doutorado em Direito), Nome da Instituição (Faculdade, Universidade), Local, data.
h) Artigos em jornais:
SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem aspas ou itálico. Nome do jornal em itálico, Local, data, Caderno/Secção, número, página(s).
j) Trabalho em evento:
SOBRENOME, Nome. Título do artigo sem aspas ou itálico. In: Nome do evento em maiúsculas, ano, local, Título dos Anais em itálico. Local de edição: Editora, ano. página(s).
i) Material disponível na internet:
Referenciar de acordo com o tipo de material, como nos itens acima, e ao final acrescentar Disponível em: <endereço da página>. Acesso em: data do acesso. Exemplo: 10 ago. 2010.
20- A exatidão e a adequação das referências a trabalhos que tenham sido consultados e mencionados no corpo do artigo são de responsabilidade exclusiva do autor (ou autores).
21- Os textos serão submetidos ao Conselho Editorial da Revista Controle Externo e depois de selecionados serão submetidos à revisão gramatical, e, se for o caso, à concordância do autor.
22- A seleção dos trabalhos será de total responsabilidade do Conselho Editorial e de sua decisão não caberá recurso. Em caso de rejeição do artigo para a publicação, o autor será informado.
23. Os artigos que não forem publicados por falta de espaço poderão ser aproveitados, a critério do Conselho Editorial em edições futuras da revista.
24- Não serão devidos direitos autorais ou qualquer remuneração pela publicação dos trabalhos na revista. A simples remessa para apreciação implica na autorização para sua publicação.
25- Os artigos publicados representam a expressão do ponto de vista de seus autores, e não a posição oficial da revista.
26- O Conselho Editorial divulgará o resultado da seleção, recomendando antes aos autores dos artigos aceitos com pendências os ajustes para submissão da versão final do artigo.
27- Após a publicação, os autores receberão, gratuitamente, cinco exemplares.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 124/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e normativas,
Considerando a Portaria nº 123/2018, que torna público a retomada de publicação na Revista Controle Externo-Doutrina, Jurisprudência e Artigos, contendo artigos, relatórios técnicos, e deliberações relevantes proferidas no âmbito do TCE-GO;
Considerando o art. 3º da referida Portaria, o qual dispõe que compõem o Conselho Editorial da Revista: um Conselheiro, um Conselheiro Substituto, um membro do Ministério Público de Contas, o assessor de Comunicação Social do TCE-GO e o Diretor do Instituto Leopoldo de Bulhões;
RESOLVE
Designar os membros e servidores abaixo, para compor o Conselho Editorial da Revista Controle Externo-Doutrina, Jurisprudência e Artigos do TCE-GO:
I. SAULO MARQUES MESQUITA - Presidente;
II. HELOISA HELENA MONTEIRO ANTONÁCIO GODINHO - Membro;
III. MAISA DE CASTRO BARBOSA - Membro;
IV. HELOÍSA RODRIGUES DE LIMA - Membro;
V. JAQUELINE GONÇALVES DO NASCIMENTO- Membro.
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.
Goiânia, aos vinte e seis, do mês de fevereiro de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente

PORTARIA Nº 125/2018 - GPRES
(Retificação de ato)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial, daquelas contidas nos art. 23, XVIII e XXXIII do Regimento Interno do TCE

Considerando a solicitação do interessado no Processo nº 201800047000222;
Considerando o teor da Resolução nº 1/2016, Despacho nº 430/2016, Memorando nº 02/2016-GPFSC 2016 e MEMORANDO 008/GPFSC;
Considerando, ainda, o período do recesso nesta Corte de Contas compreendido entre 26/12/2017 a 10/01/2018, conforme portaria nº 1090/2017
RESOLVE
RETIFICAR A PORTARIA nº 112/2018 para:
Art. 1º CONCEDER ao Procurador Geral de Contas FERNANDO DOS SANTOS CARNEIRO afastamento de sete dias remanescentes, relativos ao seu 4º (quarto) período de Licença Prêmio e onze dias alusivos ao período trabalhado no recesso estabelecido na Portaria 1090/2017, a serem usufruídos a partir de 21/02/2018 a 10/03/2018.
Art. 2º DESIGNAR a Procuradora de Contas Maísa de Castro Sousa Barbosa, nos termos do Of. 020/GPGC/2018, datado de 19 de fevereiro de 2018, para atuar em substituição, na função de procuradora-Geral, durante o período acima descrito, enquanto perdurar o afastamento do titular, com direito as vantagens do cargo.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Goiânia, 26 de fevereiro de 2018.

Cons. Kennedy Trindade
Presidente

Atos Processuais
Citação/Intimação/Notificação

Processo - 201200010004986

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201200010004986.
Assunto: Tomada de Contas Especial.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde- SES.
Nº do Ofício: 0153 SERV-PUBLICA/18, de 15/02/2018.
Intimado: MARLUS AUGUSTO SIQUEIRA.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da intimação.
Data da Intimação: 20/02/2018.
Intimação: Efetuar e comprovar, perante o Tribunal de Contas, o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário.

Processo - 201700047002521

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201700047002521.
Assunto: Recursos-Embargos de Declaração.
Jurisdicionado: Secretaria da Fazenda-SEFAZ.
Nº do Ofício: 0165 SERV-PUBLICA/18, de 06/02/2018.
Intimado: ANDRÉ DE SOUSA CHAVES.
Prazo: Peremptório de 15 (quinze) dias, contados a partir do terceiro dia útil da data do recebimento do AR (Aviso de Recebimento).
Data da Intimação: 15/02/2018.
Intimação: Efetuar e comprovar, perante o Tribunal de Contas, o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário

---

Processo - 201300047003103

EXTRATO DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Processo nº: 201300047003103.
Assunto: Outras Solicitações – CGE.
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte- SEDUCE.
Nº do Ofício: 0187 SERV-PUBLICA/18, de 08/02/2018.
Citado/Intimado: RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA.
Prazo: Peremptório de 30 (trinta) dias, contados a partir do contados a partir da data do recebimento da citação/intimação.
Data da Citação/Intimação: 20/02/2018.
Citação: Tomar conhecimento da Instrução Técnica nº 22/2017, do Serviço de Fiscalização de Atos de Pessoal desta Corte, do Despacho nº 56/2017, do Ministério Público de Contas, bem como do Despacho nº 161/2017 SEI-SCRH-2824, da SEGPLAN, e, caso queira, apresentar razões de defesa.
Intimação: Apresentar informações sobre os processos administrativos disciplinares instaurados em desfavor dos servidores Flanmarion Araújo e Silva e Osvaldo Ferreira da Silva, com a documentação necessária a sustentar o alegado.

Fim da publicação.